

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2.122, Porto velho/RO, CEP 78901-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.914.254/0001-39, neste ato, Representada Legalmente por seu Diretor Presidente, **JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, portadora da Identidade RG n.º 270680 SSP/RO, CPF sob n.º 257.887.792-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DASILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG n.º 15.443.523 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 057.270.798-37, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho/RO, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 20/11/2015, na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei; autorizado pelo Processo Administrativo Eletrônico n.º 0002225-23.2015.4.01.8012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Órgão Público/beneficiário: Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Rondônia		
CNPJ: 05.429.264/0001-89	I.E: Isento	
Endereço: Avenida Presidente Dutra	Nº: 2203	
Bairro: Baixa União	CEP: 76.805-902	Cidade: Porto Velho/RO
Representante: Aline Freitas da Silva		
Cargo/Função: Diretora da Secretaria Administrativa - Delegação: Portaria n. 216/2017-DIREF		
CPF: 714.232.572-00	RG: 689.108 SSP/RO	
Endereço: Avenida Presidente Dutra	Nº: 2203	
Bairro: Baixa União	CEP: 76.805-602	Cidade: Porto Velho/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das regras de vigência, constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 29/2015, firmado entre as partes em 20/11/2015, de forma a permitir a continuidade da prestação dos serviços contratados por prazo indeterminado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato – será alterada integralmente com a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir do dia 20/11/2018, nos termos da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Cláusula Décima do presente contrato, e ainda, com expressa manifestação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS TARIFAS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira do contrato, a Tabela de Tarifas, Anexo II do Contrato nº 29/2015, permanece para o próximo período de vigência a Tabela de Tarifas, Anexo II deste Termo Aditivo, estabelecido pela CONTRATADA, através da RD 018/DIREX/2017, até que outra nova seja estipulada, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, inciso VII do Estatuto Social da CAERD, ocasião que entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste da Tabela de Tarifas deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela.

Parágrafo Segundo: Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE os novos valores dos serviços sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanecerá o mesmo valor total estimado do contrato original, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com dotação orçamentária garantida por meio de nota de empenho a ser emitida de forma estimativa nos exercícios financeiros correspondentes.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração da regra da vigência contratual por prazo indeterminado decorre da essencialidade dos serviços prestados por concessionária pública com monopólio, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União - AGU, e encontra amparo legal no artigo 62, §3º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 11/11/2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

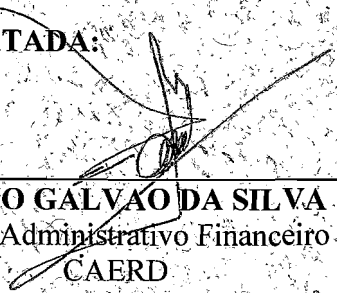
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em três vias, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.


Porto Velho/RO, 25 de julho de 2018.

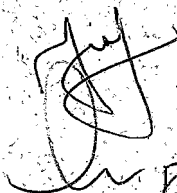
Pela **CONTRATANTE**:

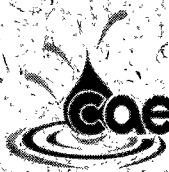

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
SJRO

Pela **CONTRATADA**:


SERGIO GALVAO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
CAERD


JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente
CAERD





caerd Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia



RONDÔNIA
Governó do Estado

TESTEMUNHAS:

NOME: Alex Correa de Leles
CPF: 651.816.202-30
RG Nº: 557.782-SSP/RO

NOME: Renato Alfaia Pereira
CPF: 937.332.752-68
RG Nº: 966.226-SSP/RO



ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO CONTRATANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Matrícula	Órgão	Endereço
2608.5	Sede da Seção Judiciária de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União – Porto Velho/RO CEP: 76.805-859
6342.8	Anexo da Seção Judiciária de Rondônia	Av. Getúlio Vargas, 2891 – São Cristóvão – Porto Velho/RO CEP: 76.804-061




Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia



RONDÔNIA
Governho do Estado

ANEXO II

TABELA DE TARIFAS

 COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD Av. Pinheiro Machado, 2112 - S. Cristóvão - CEP 78901-250 - Porto Velho/RO SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANÇÃO COMERCIAL - SUEC Fone (69) 3216-1732 - E-mail: suec@caerd-ro.com.br			
ESTRUTURA TARIFÁRIA RD 018/DIREX/2017			
Vigência: FEVEREIRO/2018			
CLASSE	FAIXA	TARIFA - R\$	
		ÁGUA	ESGOTO - 43%
PÚBLICO	00 - 07	123,80	53,23
	08 - 10	12,38	5,32
	11 - 50	14,73	6,33
	> - 50	15,02	6,46
COLETA DE ESGOTO – 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			

CNPJ 05.914.254.001-39 – JUCER 11.3.0000011.1- SUFRAMA 710007.30-2- INSCR. EST. 00000000.27648-1
AV. PINHEIRO MACHADO, 2112 – Bairro São Cristóvão – PORTO VELHO-RO – CEP.76.804-046
FAX (0XX69) 3216-1728 – TELEFONE (0XX69) 3216-1712 – 0800-647-1950
SITE: www.caerd-ro.com.br